

## **PROPOSIÇÃO ORAL**

### **DESEMBARGADOR ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO:**

Sr. Des. Presidente; eminentes Pares: Ante a ocorrência de fatos que chegaram ao meu conhecimento, gostaria de propor que as notas taquigráficas das resoluções do Tribunal Pleno, da Corte Especial e do Conselho da Magistratura não sejam remetidas para nenhum órgão, a não ser que ele, oficial e regimentalmente, tenha poderes para requisitá-las.

**DESEMBARGADOR FAUSTO FREITAS (PRESIDENTE):** Ponho em discussão a proposição oral do eminente Des. Alberto Nogueira Virgínio no sentido de que as notas taquigráficas das resoluções do Tribunal Pleno, da Corte Especial e do Conselho da Magistratura não sejam remetidas para nenhum órgão, a não ser que ele, oficial e regimentalmente, tenha poderes para requisitá-las.

Não havendo quem queira discutir, colho votos OS EXMOS. SRS. DES. FAUSTO FREITAS (PRESIDENTE); ANTÔNIO CAMAROTTI (VICE-PRESIDENTE); OZAEL VELOSO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); ALEXANDRE AQUINO; FERNANDO MARTINS E ROMERO ANDRADE VOTARAM DE ACORDO COM A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMO. SR. DES. ALBERTO VIRGÍNIO.

**DECISÃO: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMO. SR. DES. ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO NO SENTIDO DE QUE AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DA CORTE ESPECIAL E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA NÃO SEJAM REMETIDAS PARA NENHUM ÓRGÃO, A NÃO SER QUE ELE, OFICIAL E REGIMENTALMENTE, TENHA PODERES PARA REQUISITÁ-LAS”.**

Recife, 16 de fevereiro de 2006.

**Judite Alcântara**  
Secretária